



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025

CREDENCIAMENTO Nº 002/2025
Nº Processo: 33.397/2025

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO/GO, por intermédio do AGENTE DE CONTRATAÇÃO através do Decreto 127/2025, torna público que fará realizar chamamento público, cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores, das demais normas legais e regulamentares e subordinados às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

Este Edital observará em todas as fases do procedimento licitatório as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental.

INÍCIO DO CERTAME E ABERTURA DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

LOCAL: **Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição com a documentação obrigatória para habilitação, disponível a partir da publicação até às 17h do dia 20 de maio de 2025, por meio de protocolo no sistema 1Doc, disponível no site oficial da Prefeitura de Senador Canedo: <https://senadorcanedo.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>.**

INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 15/05/2025 AS 10H:00MIN

FIM DO CREDENCIAMENTO: 20/05/2025 AS 17H:00MIN

Base legal: art. 79, I, da Lei 14.133/2021.

1. DO OBJETO.

1.1. CREDENCIAMENTO DE BARRACAS, AMBULANTES E BARRACAS DO CAMAROTE PREFEITURA PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DURANTE O EVENTO “CANEDO FEST SHOW 2025”, A SER REALIZADO NO ESPAÇO “ESTAÇÃO DE CULTURA JOSÉ RODRIGUES”, NOS DIAS 29, 30 E 31 DE MAIO E 1º DE JUNHO DE 2025.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O edital estará disponível aos interessados pelo site do Município (www.senadorcanedo.go.gov.br).

2.2 O credenciamento dos interessados, o envio dos documentos de habilitação, ocorrerá no site oficial da Prefeitura de Senador Canedo: <https://senadorcanedo.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>.

2.3. O prazo de validade dos alvarás de licença emitidos será de quatro dias: **29, 30, 31 de maio e 1º de junho de 2025.**

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 Não há impacto orçamentário, uma vez que, o objeto contratado não gera despesas.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

4.1. A documentação DEVERÁ ser encaminhada ao Agente de Contratações no site oficial da Prefeitura de Senador Canedo: <https://senadorcanedo.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>.

4.2. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante:



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025

4.3. Condições Gerais:

4.3.1. O número de vagas das barracas e o exercício do comércio ambulante estão especificados no Anexo III.

4.3.2. É permitida uma única inscrição por pretendente, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo.

4.3.3. É vedada a inscrição neste edital de quaisquer ocupantes de cargo ou emprego na Administração Pública do Município de Senador Canedo.

4.3.4. A inscrição e o alvará de licença são pessoais e intransferíveis, sendo proibida a venda ou aluguel do alvará.

4.3.5. Todo vendedor licenciado deverá portar, durante o período de trabalho, os seguintes documentos:

- Alvará de Licença emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
- Documento de identificação pessoal com foto.

4.3.6. As estruturas físicas de apoio à venda (caixas de isopor, cestos, tabuleiros, carrinhos, entre outros) deverão estar em perfeitas condições, sendo submetidas à vistoria da Secretaria, da Vigilância Sanitária, do Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes.

4.3.7. A montagem e desmontagem das tendas das barracas é de responsabilidade da organização do evento.

4.3.8. Caso a fiscalização encontre menores de idade trabalhando com alvará de terceiros, o alvará será automaticamente cassado.

4.4. PERÍODO DA LICENÇA

4.4.1. O prazo de validade dos alvarás de licença emitidos será de quatro dias: 29, 30, 31 de maio e 1º de junho de 2025.

4.4.2. Os alvarás somente serão expedidos mediante comprovação do recolhimento dos tributos devidos.

4.4.3. Não será permitida a troca de atividade, categoria ou estrutura física de venda.

5. DO PAGAMENTO.

5.1. A participação no processo implica no pagamento dos tributos municipais conforme o art. 205 da Lei Municipal nº 779/2001 – Código Tributário Municipal, conforme valores dispostos na Tabela 3: "Taxa de Licença para Exercício de Comércio ou Atividade Eventual".

5.2. A guia para pagamento será emitida para os credenciados selecionados, e o alvará somente será expedido após a comprovação de quitação.

5.3. Não haverá devolução de taxas ou valores pagos sob qualquer hipótese.

5.4. DAS VAGAS.

5.4.1. O número de vagas está disposto no Anexo III, sendo dividido entre barracas e vendedores ambulantes.

5.4.2. A seleção ocorrerá até o preenchimento total das vagas disponíveis.

6. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO.

6.1. A documentação obrigatória para habilitação compreende:

a) Cópia do CPF e do RG da pessoa física ou do representante da pessoa jurídica (em caso de inscrição de pessoa Jurídica, é necessário anexar Cartão CNPJ e Contrato Social)



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025

- b) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas por comandos militares, Secretarias de Segurança Pública, institutos de identificação, Corpos de Bombeiros, ordens ou conselhos profissionais, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos com valor legal de identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto;
- c) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF avulso, títulos eleitorais sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem validade de identidade, documentos ilegíveis, danificados ou não identificáveis;
- d) Caso o número de CPF esteja incluído no documento de identidade, fica dispensada a apresentação da cópia do CPF;
- e) O Microempreendedor Individual (MEI) será equiparado à pessoa física para todos os fins deste termo;
- f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 14 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- g) Cópia de comprovante de residência recente (até três meses), como conta de água, luz ou telefone fixo;
- h) Pessoas jurídicas devem apresentar comprovante de endereço comercial em nome da empresa ou do proprietário, caso funcione na própria residência;
- i) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal de Senador Canedo;
- j) Declaração assinada e datada de sujeição aos termos deste edital, conforme modelo no Anexo IV;

6.2. As inscrições para o credenciamento ocorrerão mediante a apresentação dos documentos exigidos, o que implicará na aceitação integral dos seus termos e condições, bem como das normas que regem o respectivo processo administrativo. O proponente será responsável, nas esferas administrativa, civil e penal, pela veracidade e integridade dos documentos digitalizados apresentados.

7. CRITÉRIOS E JULGAMENTO DE SELEÇÃO

7.1. Os interessados que entregarem todas as documentações solicitadas neste Edital, e preencherem o pré-requisito do Item supracitado estarão aptos e participarão do processo de seleção.

7.2. Os interessados serão classificados conforme o número de vagas disponíveis.

7.3. A seleção das propostas que terão autorização para uso do espaço se dará por **meio de sorteio no dia 21 de maio de 2025**, que será realizado de forma eletrônica amplamente divulgada no site oficial da prefeitura.

7.4. Após a homologação do Credenciamento, o resultado com os nomes relacionados, aptos à contratação, será publicado no site oficial do município.

7.5. Os proponentes não classificados serão incluídos em cadastro reserva e serão convocados em caso de desistência ou substituição.

7.6. Caso ocorra desistência após o preenchimento das vagas, será realizado novo sorteio.

8. DAS OBRIGAÇÕES, RESIDUOS, HIGIENE E PENALIDADES

8.1 Obrigações dos Proponentes Vencedores

8.1.1 É obrigatório portar o alvará de licença original e legível durante o evento.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025

8.1.2 Somente o proponente licenciado poderá exercer a atividade. É vedada a locação, sublocação ou venda do alvará, sob pena de cassação.

8.1.3 As atividades devem ser realizadas apenas no período autorizado.

8.1.4 É proibido o uso de equipamentos de som nas barracas, bem como estruturas com propulsão a motor ou tração animal.

8.1.5 Todos os participantes devem dispor de sacos plásticos para coleta de resíduos e realizar o descarte em local apropriado.

8.1.6 É proibido o despejo de águas servidas no meio ambiente sem tratamento.

8.1.7 Cada barraca poderá utilizar apenas um botijão de gás tipo P-13, sendo proibida a reserva de outro recipiente. Não será permitida a utilização de botijão de gás nas barracas do camarote da prefeitura.

8.1.8 Bebidas devem ser servidas exclusivamente em copos plásticos.

8.1.9 É obrigatória a utilização de utensílios descartáveis para servir alimentos.

8.2.10 Mesas e cadeiras devem ser de plástico, sendo proibido o uso de madeira ou metal.

8.2.11 Horário para carga e descarga: das 8h às 15h; após esse horário, os veículos deverão ser retirados do local.

8.2 PENALIDADES

8.2.1 O descumprimento das normas sanitárias poderá acarretar advertência, apreensão ou inutilização dos produtos e/ou multa.

8.2.2 Infrações sanitárias graves resultarão na perda imediata do alvará.

8.2.3 A venda de produtos não autorizados será considerada infração gravíssima.

8.2.4 Penalidades adicionais serão aplicadas conforme o Código de Posturas Municipal, Código Tributário, e demais legislações pertinentes.

8.2.5 O não recolhimento dos materiais após o expediente implicará sanções legais.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 O prazo de validade dos alvarás de licença emitidos será de quatro dias: 29, 30, 31 de maio e 1º de junho de 2025.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Garantir o espaço físico designado ao(à) CREDENCIADO(A) conforme sorteio e cadastro homologado.

10.2. Fiscalizar o cumprimento das normas durante o evento, podendo aplicar sanções em caso de descumprimento.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

11.1. A IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO, deverão ser enviados no e-mail cpl@senadorcanedo.go.gov.br



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025

12. DO FORO

12.1. Para solução das questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da cidade de Senador Canedo, Estado de Goiás.

12.2. Para conhecimento de todos, lavrou-se o presente Edital que será publicado no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Senador Canedo/Go.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEANDOR CANEDO/GO, assinado e datado digitalmente.

**LEANDRO BLAMIRES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO MUNICIPAL**

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIRES:82489262149-AC SyngularID Multipla
Date: 15/05/2025 09:40:25
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 5 de 21



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ANEXO I

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo Administrativo nº:

Área Requisitante: Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos

Objeto da Contratação: Credenciamento para a concessão de espaço público, mediante credenciamento, de 23 (vinte e três) vagas para barracas de 4x4 metros, 30 (trinta) vagas para ambulantes circulantes e uma vaga para barraca camarote da prefeitura.

A concessão será válida durante a programação do Canedo Fest Show 2025, que acontecerá nos dias 29,30 e 31 de maio e 01 de junho de 2025, na Estação de Cultura José Rodrigues, Vila Santa Rosa.

Vigência da Contratação: Concessão durante quatro dias.

2 - ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação será realizada por meio de Chamamento Público através de credenciamento, estando em total conformidade com o planejamento institucional da Secretaria Municipal de Comunicação e Eventos de Senador Canedo, considerando o histórico e a necessidade estratégica de retomada do Canedo Fest Show, evento tradicional no município, com shows e rodeio.

Nos anos de 2023 e 2024, foram realizados apenas shows em comemoração ao aniversário da cidade, não havendo edição do rodeio neste período. A última realização do evento ocorreu em 2022, cuja estrutura e demanda de serviços serviram como base de referência para esta contratação, atualizada e ampliada a partir da projeção para o evento de 2025.

Diante do crescimento expressivo do público registrado nos últimos eventos comemorativos e da retomada do rodeio, com expectativa de público estimada em até 50.000 (cinquenta mil) pessoas por noite, os quantitativos previstos foram ajustados com base no histórico de 2022, nas demandas verificadas nos shows de aniversário em 2023 e 2024, e nas exigências operacionais decorrentes da ampliação da programação e do porte do evento planejado para 2025.

3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Local e Finalidade:

A concessão de espaço público será realizada na Estação de Cultura José Rodrigues, Vila Santa Rosa, Senador Canedo, durante o evento Canedo Fest Show. A finalidade principal é viabilizar a instalação de 23 (vinte e três) vagas para barracas de 4x4 metros, 30 (trinta) vagas para ambulantes circulantes e uma vaga para barraca camarote da prefeitura para a comercialização de produtos alimentícios, bebidas e outros artigos, promovendo o fortalecimento do evento com a oferta de serviços que atendam às necessidades do público presente.

Serviços Públicos:

A disponibilização das barracas é uma iniciativa que complementa a infraestrutura e a organização do evento Canedo Fest Show. Este credenciamento assegura que a comercialização de produtos seja realizada de forma ordenada e em conformidade com as normas da administração pública, contribuindo diretamente para a experiência positiva dos frequentadores. Além disso, o processo promove oportunidades para comerciantes locais, incentivando a economia e o empreendedorismo durante o período natalino.

Perspectiva do Interesse Público:

A concessão de espaço público para as barracas durante o evento Canedo Fest Show atende ao interesse público ao proporcionar um ambiente acolhedor, organizado e seguro para os visitantes. A oferta de alimentos e bebidas durante o evento fomenta a interação social e a valorização do espaço público, reforçando a importância cultural e turística do evento. Este credenciamento ainda possibilita a geração de renda e empregos temporários, estimulando a economia local e fortalecendo o compromisso da Prefeitura em promover eventos de alta qualidade que beneficiem diretamente a comunidade.

4- DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

CRITÉRIOS E JULGAMENTOS DE SELEÇÃO



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025

A seleção, será por meio de sorteio.

Os interessados serão classificados de acordo com o número de vagas disponíveis;

Os proponentes não classificados serão incluídos em cadastro reserva e somente obterão a concessão em caso de desistência ou substituição de proponente vencedor;

Não haverá proponentes com direito de preferência, serão classificados por ordem classificatória e quantidade de vagas, sempre observando a documentação obrigatória.

OBRIGAÇÕES, RESÍDUOS E HIGIENE

OBRIGAÇÕES DOS PROPONENTES VENCEDORES

É obrigatório portar o Alvará de Licença original e legível;

Somente o proponente classificado poderá exercer a atividade licenciada, sendo vedada a locação, a sublocação ou a venda do Alvará sob pena de cassação do Alvará.

A atividade deve respeitar rigorosamente o período de funcionamento pré-determinado;

Não será permitida a utilização de equipamentos de sonorização; e estruturas com propulsão a motor ou animal sob pena de cassação do Alvará.

DOS RESÍDUOS (LIXO):

Todo ambulante bem como toda barraca deverão estar providos de sacos plásticos para acondicionamento de seus resíduos (lixo), devendo depositá-los em ponto adequado para a coleta após o expediente;

Proibido o despejo de águas servidas diretamente no meio ambiente sem o prévio tratamento; sob pena de cassação do Alvará e recolhimento da estrutura.

PENALIDADES

A inobservância dos requisitos gerais para manipulação de alimentos exigidos pela Vigilância Sanitária acarretará em pena de advertência, apreensão e/ou inutilização dos produtos e/ou multa;

A ocorrência de infração sanitária grave ou gravíssima acarretará na perda da permissão de uso.

A venda de produtos não autorizados será considerada infração sanitária gravíssima;

A todos os comerciantes, além do estabelecido nos itens acima, ainda serão aplicadas as penalidades previstas no Código de Posturas Municipal, Código Municipal de Tributação, Decreto que disciplina o comércio ambulante e dá outras providências, bem como demais legislações Municipais, Estaduais e Federais aplicáveis à matéria.

Ao proponente classificado que no final do expediente, não retirar os equipamentos e materiais do seu local de trabalho, será aplicado sanções previstas na Lei que disciplina o comércio ambulante ecias.

O comércio ambulante, ficará sujeito à Fiscalização Federal, Estadual e Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria;

São autoridades para autuar permanentemente as infrações ambientais, sanitárias e/ou urbanísticas, os Fiscais de Meio Ambiente, Fiscais de Vigilância Sanitária ou de Saúde e os Fiscais de Obras e Posturas, respeitando as competências de cada cargo;

O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Chamamento e no respectivo decreto que disciplina o comércio ambulante dá outras providências, e o não cumprimento da legislação municipal que ampara a matéria, poderá acarretar em pena de advertência formalizada através de comunicação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação do Alvará de Licença e/ou multa de acordo com o caso;

A perda da autorização acarretará na substituição da vaga por outro comerciante que estiver na lista de espera, já classificado, que deverá ser regularizado;

A Prefeitura Municipal de Senador Canedo reserva-se o direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos participantes direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;

Somente poderá iniciar a atividade, o requerente classificado que tiver em seu poder o devido Alvará de Licença e ter recolhido à Fazenda Municipal as taxas devidas de acordo com a Legislação Municipal.

Todos os requerentes classificados que ferirem o presente Edital de Credenciamento e/ou as Posturas Municipais, e que tiverem cassados os seus Alvarás de Licença, não poderão participar de novas convocações com a mesma finalidade durante a vigência deste Edital de Credenciamento.

O número de vagas deverá respeitar o anexo I;

6 - LEVANTAMENTO DO MERCADO

Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade.

Na análise foi possível observar as modalidades de CONCORRÊNCIA, PREGÃO ELETRÔNICO e CHAMAMENTO PÚBLICO através de CRENCIAMENTO, para permissão de uso, de forma onerosa, para exploração de atividades econômica em grandes eventos, todas as modalidades são usualmente empregadas em situações similares.

Equipe CPL

Rua Santo Antônio, Qd. 11, Zona Rural | Senador Canedo - GO

e-mail: cpl@senadorcanedo.go.gov.br

site: www.senadorcanedo.go.gov.br;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025

Importante destacar que o município realizou vários processos através da modalidade de CONCORRÊNCIA para permissão de uso, de forma onerosa, para exploração de atividades econômica em eventos públicos, porém, vem enfrentando dificuldades nas habilitações, visto que, os interessados não participam no dia do certame e procuram a secretaria posteriormente.

Para solucionar esse problema a equipe de planejamento da contratação optou em realizar a concessão de uso de barracas, pela modalidade de CHAMAMENTO PÚBLICO através de CREDENCIAMENTO, em vez de concorrência, pelas razões:

Promoção da Participação Social: O chamamento público permite uma maior participação da sociedade civil no processo de seleção, possibilitando que uma variedade de interessados, incluindo organizações da sociedade civil e empresas de pequeno porte, possam concorrer de maneira mais acessível.

Agilidade no Processo: Em alguns casos, o chamamento público pode ser mais ágil e menos burocrático do que a concorrência, especialmente se os critérios de seleção forem mais simples e diretos.

Estímulo ao Desenvolvimento Local: O chamamento público pode ser uma ferramenta eficaz para promover o desenvolvimento local, incentivando a participação de empreendedores locais e apoiando iniciativas que tenham um impacto positivo na economia e na comunidade local.

Promoção da Transparência e da Equidade: Ao permitir que uma ampla gama de interessados participe do processo, o chamamento público pode promover a transparência e a equidade na seleção dos beneficiários, garantindo que as decisões sejam tomadas de forma justa e imparcial.

Logo, as razões mencionadas acima justificam a opção de realizar a concessão de uso barracas, de CHAMAMENTO PÚBLICO através de CREDENCIAMENTO, em vez de concorrência, proporcionando um processo mais inclusivo, participativo e adaptado às necessidades e características específicas do município e da comunidade local.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Diante das alternativas apresentadas pelo mercado, sopesando-se os prós e contras de cada uma delas, entende-se que a melhor solução para a satisfação do interesse público é:

CHAMAMENTO PÚBLICO através de CREDENCIAMENTO, em vez de concorrência, proporcionando um processo mais inclusivo, participativo e adaptado às necessidades e características específicas do município e da comunidade local.

8- ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

Item	Serviços	Descrição	Vagas	Und.
1	Barracas	Cessão de barracas para venda exclusiva de gêneros alimentícios e bebidas. Tamanho da tenda: 4m x 4m.	23	4 diárias
2	Ambulantes (circulantes)	Venda de produtos como pipoca, maçã do amor, doces, frutas embaladas, flores, brinquedos, artesanatos, acessórios de celular, entre outros, desde que autorizados pela comissão organizadora do evento.	30	4 diárias
3	Barraca camarote prefeitura	Cessão de duas barracas no tamanho 4mx4m: uma montada no camarote de shows e outra montada no camarote do rodeio. Espaço para venda exclusiva de gêneros alimentícios e bebidas. Não contempla a Área Vip.	1	4 diárias

8 – ESTIMATIVA DE VALORES

Credenciamento implica no pagamento dos tributos municipais incidentes na espécie, conforme previsão contida no Artigo 205 da Lei 779/2001 - Código Tributário Municipal, valores informados na Tabela 2 "Taxa de Licença para o exercício de comercio ou atividade eventual".

Acrescido da estimativa de preço das diárias para disponibilidade das tendas.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025

É dispensada a certificação de dotação orçamentária, considerando que o presente credenciamento não ensejará ônus financeiro para o Município.

9 - JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza do Processo, não haverá parcelamento da solução.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se faz necessária a realização de demais contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações futuras para que o objetivo desta contratação seja atingido, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação:

- Assegurar maior participação da sociedade no processo de seleção, possibilitando uma variedade de interessados.
- Incentivar a participação de empreendedores locais e apoiar iniciativas que tenham um impacto positivo na economia e na comunidade local.
- Proporcionar um processo mais inclusivo, participativo e adaptado às necessidades e características específicas do município e da comunidade local.

12- POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não se aplica

13 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Diante de toda a análise desenvolvida no presente instrumento, a contratação se mostra VIÁVEL em termos de disponibilidade de interessados não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação.

14- ANEXOS

São anexos do presente ETP os seguintes documentos:

Mapa do evento.

16- RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

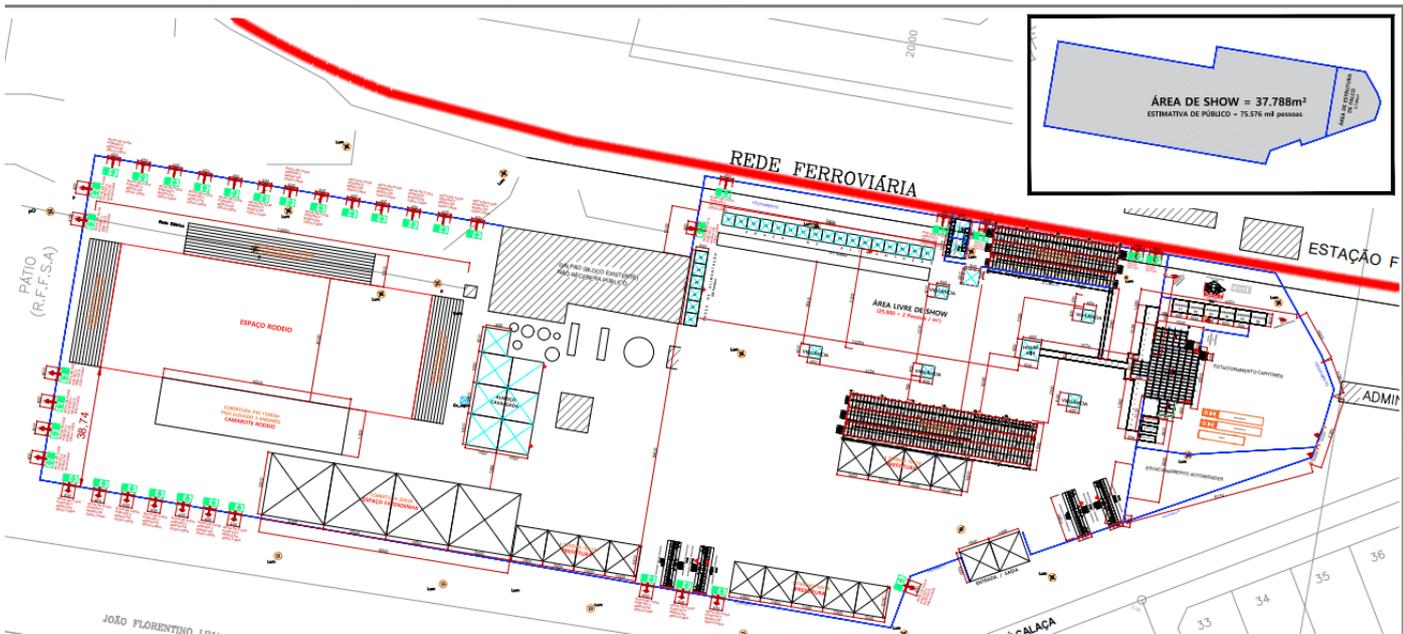
Magdiel Rezende de Carvalho
Matricula 75258



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ANEXO I – Mapa do evento



Digitally Signed by LEANDRO BLAMIRES:82489262149-AC-SingularID Multipla
Date: 15/05/2025 09:40:25
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 10 de 21



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o credenciamento de barracas, ambulantes e barracas do camarote prefeitura para a comercialização de produtos durante o evento "Canedo Fest Show 2025", a ser realizado no espaço "Estação de Cultura José Rodrigues", nos dias 29, 30 e 31 de maio e 1º de junho de 2025.

2 CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Para os efeitos deste termo de referência, todas as áreas utilizadas serão consideradas como área pública, exceto quando forem de propriedade particular.

2.2 O número de vagas das barracas e o exercício do comércio ambulante estão especificados no Anexo I.

2.3 É permitida uma única inscrição por pretendente, sob pena de desclassificação em qualquer fase do processo.

2.4 É vedada a inscrição neste edital de quaisquer ocupantes de cargo ou emprego na Administração Pública do Município de Senador Canedo.

2.5 A inscrição e o alvará de licença são pessoais e intransferíveis, sendo proibida a venda ou aluguel do alvará.

2.6 Todo vendedor licenciado deverá portar, durante o período de trabalho, os seguintes documentos:

- Alvará de Licença emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
- Documento de identificação pessoal com foto.

2.7 As estruturas físicas de apoio à venda (caixas de isopor, cestos, tabuleiros, carrinhos, entre outros) deverão estar em perfeitas condições, sendo submetidas à vistoria da Secretaria, da Vigilância Sanitária, do Corpo de Bombeiros e demais órgãos competentes.

2.8 A montagem e desmontagem das tendas das barracas é de responsabilidade da organização do evento.

2.9 Caso a fiscalização encontre menores de idade trabalhando com alvará de terceiros, o alvará será automaticamente cassado.

3 PERÍODO DA LICENÇA

3.1 O prazo de validade dos alvarás de licença emitidos será de quatro dias: 29, 30, 31 de maio e 1º de junho de 2025.

3.2 Os alvarás somente serão expedidos mediante comprovação do recolhimento dos tributos devidos.

3.3 Não será permitida a troca de atividade, categoria ou estrutura física de venda.

4 INSCRIÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E PAGAMENTO

4.1 Da Inscrição



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025

4.1.1 Os interessados deverão preencher a ficha de inscrição com a documentação obrigatória para habilitação, disponível a partir da publicação até às 17h do dia 20 de maio de 2025, por meio de protocolo no sistema 1Doc, disponível no site oficial da Prefeitura de Senador Canedo: <https://senadorcanedo.1doc.com.br/b.php?pg=o/wp>.

4.2 Da Documentação Obrigatória para Habilitação

4.2.1 A documentação obrigatória para habilitação compreende:

a) Cópia do CPF e do RG da pessoa física ou do representante da pessoa jurídica (em caso de inscrição de pessoa Jurídica, é necessário anexar Cartão CNPJ e Contrato Social)

b) Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas por comandos militares, Secretarias de Segurança Pública, institutos de identificação, Corpos de Bombeiros, ordens ou conselhos profissionais, passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais expedidas por órgãos públicos com valor legal de identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação com foto;

c) Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF avulso, títulos eleitorais sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem validade de identidade, documentos ilegíveis, danificados ou não identificáveis;

d) Caso o número de CPF esteja incluído no documento de identidade, fica dispensada a apresentação da cópia do CPF;

e) O Microempreendedor Individual (MEI) será equiparado à pessoa física para todos os fins deste termo;

f) Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 14 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

g) Cópia de comprovante de residência recente (até três meses), como conta de água, luz ou telefone fixo;

h) Pessoas jurídicas devem apresentar comprovante de endereço comercial em nome da empresa ou do proprietário, caso funcione na própria residência;

i) Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal de Senador Canedo;

j) Declaração assinada e datada de sujeição aos termos deste edital, conforme modelo no Anexo II;

4.2.2 As inscrições para o credenciamento ocorrerão mediante a apresentação dos documentos exigidos, o que implicará na aceitação integral dos seus termos e condições, bem como das normas que regem o respectivo processo administrativo. O proponente será responsável, nas esferas administrativa, civil e penal, pela veracidade e integridade dos documentos digitalizados apresentados.

4.3 Do Pagamento

4.3.1 A participação no processo implica no pagamento dos tributos municipais conforme o art. 205 da Lei Municipal nº 779/2001 – Código Tributário Municipal, conforme valores dispostos na Tabela 2: "Taxa de Licença para Exercício de Comércio ou Atividade Eventual".

4.3.2 A guia para pagamento será emitida para os credenciados selecionados, e o alvará somente será expedido após a comprovação de quitação.

4.3.3 Não haverá devolução de taxas ou valores pagos sob qualquer hipótese.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025

4.4 Das Vagas

4.4.1 O número de vagas está disposto no Anexo I, sendo dividido entre barracas e vendedores ambulantes.

4.4.2 A seleção ocorrerá até o preenchimento total das vagas disponíveis.

5 CRITÉRIOS E JULGAMENTO DE SELEÇÃO

5.1. Os interessados que entregarem todas as documentações solicitadas neste Edital, e preencherem o pré-requisito do Item supracitado estarão aptos e participarão do processo de seleção.

5.2 Os interessados serão classificados conforme o número de vagas disponíveis.

5.3. A seleção das propostas que terão autorização para uso do espaço se dará por meio de sorteio no dia 21 de maio de 2025, que será realizado de forma eletrônica amplamente divulgada no site oficial da prefeitura.

5.4. Após a homologação do Credenciamento, o resultado com os nomes relacionados, aptos à contratação, será publicado no site oficial do município.

5.5. Os proponentes não classificados serão incluídos em cadastro reserva e serão convocados em caso de desistência ou substituição.

5.6. Caso ocorra desistência após o preenchimento das vagas, será realizado novo sorteio.

6 OBRIGAÇÕES, RESÍDUOS, HIGIENE E PENALIDADES

6.1 Obrigações dos Proponentes Vencedores

6.1.1 É obrigatório portar o alvará de licença original e legível durante o evento.

6.1.2 Somente o proponente licenciado poderá exercer a atividade. É vedada a locação, sublocação ou venda do alvará, sob pena de cassação.

6.1.3 As atividades devem ser realizadas apenas no período autorizado.

6.1.4 É proibido o uso de equipamentos de som nas barracas, bem como estruturas com propulsão a motor ou tração animal.

6.1.5 Todos os participantes devem dispor de sacos plásticos para coleta de resíduos e realizar o descarte em local apropriado.

6.1.6 É proibido o despejo de águas servidas no meio ambiente sem tratamento.

6.1.7 Cada barraca poderá utilizar apenas um botijão de gás tipo P-13, sendo proibida a reserva de outro recipiente. Não será permitida a utilização de botijão de gás nas barracas do camarote da prefeitura.

6.1.8 Bebidas devem ser servidas exclusivamente em copos plásticos.

6.1.9 É obrigatória a utilização de utensílios descartáveis para servir alimentos.

6.2.10 Mesas e cadeiras devem ser de plástico, sendo proibido o uso de madeira ou metal.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025

6.2.11 Horário para carga e descarga: das 8h às 15h; após esse horário, os veículos deverão ser retirados do local.

6.2 Penalidades

6.2.1 O descumprimento das normas sanitárias poderá acarretar advertência, apreensão ou inutilização dos produtos e/ou multa.

6.2.2 Infrações sanitárias graves resultarão na perda imediata do alvará.

6.2.3 A venda de produtos não autorizados será considerada infração gravíssima.

6.2.4 Penalidades adicionais serão aplicadas conforme o Código de Posturas Municipal, Código Tributário, e demais legislações pertinentes.

6.2.5 O não recolhimento dos materiais após o expediente implicará sanções legais.

7 DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O comércio estará sujeito à fiscalização das esferas federal, estadual e municipal.

7.2 Fiscais ambientais, sanitários e de posturas municipais são autorizados a atuar infrações conforme suas competências.

7.3 O descumprimento das normas acarretará advertência, suspensão, apreensão de bens, cassação do alvará e/ou multa.

7.4 A perda da autorização implicará a substituição da vaga por outro comerciante do cadastro reserva.

7.5 A Prefeitura de Senador Canedo poderá revogar este processo por interesse público, sem direito a indenizações.

7.6 Apenas os classificados com alvará válido e tributos quitados poderão iniciar a atividade.

7.7 Comerciantes que tiverem o alvará cassado não poderão participar de futuras convocações durante a vigência deste edital.

7.8 O número de vagas deve respeitar o disposto no Anexo I.

Senador Canedo, 9 de maio de 2025.

Urias Garcia de Oliveira Junior
Secretário Municipal de Comunicação e Eventos



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ANEXO III

TABELA DE VALORES

Item	Serviços	Descrição	Vagas	Und.	Valor por vaga
1	Barracas	Cessão de barracas para venda exclusiva de gêneros alimentícios e bebidas. Tamanho da tenda: 4m x 4m.	23	4 diárias	R\$1.722,61
2	Ambulantes (circulantes)	Venda de produtos como pipoca, maçã do amor, doces, frutas embaladas, flores, brinquedos, artesanatos, acessórios de celular, entre outros, desde que autorizados pela comissão organizadora do evento.	30	4 diárias	R\$ 71,09
3	Barraca camarote prefeitura	Cessão de duas barracas no tamanho 4mx4m: uma montada no camarote de shows e outra montada no camarote do rodeio. Espaço para venda exclusiva de gêneros alimentícios e bebidas. Não contempla a Área Vip.	1	4 diárias	R\$3.445,22



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL

Eu, _____, portador(a) do CPF nº _____ e do RG nº _____, declaro, para os devidos fins, que tomei conhecimento integral do conteúdo do Edital de Credenciamento referente ao evento "Estação de Cultura José Rodrigues", promovido pela Prefeitura Municipal de Senador Canedo.

Declaro, ainda, que concordo com todas as exigências, regras e condições ali estabelecidas, responsabilizando-me pela veracidade das informações prestadas e ciente de que a comercialização dos produtos está autorizada **exclusivamente no espaço do evento** e nos períodos determinados.

Para os fins legais, firmo a presente declaração.

Senador Canedo, _____ de _____ de 2025



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CANEDO/GO
CHAMAMENTO Nº ____/2025

DECLARAÇÃO

A empresa/pessoa física _____,
inscrita no CNPJ/CPF _____ sob o nº _____,
sediada/residente à Rua _____, nº _____,
Bairro _____, CEP _____,
por meio de seu(sua) representante legal, Sr(a). _____,
portador(a) do RG nº _____, expedido por _____,
e CPF nº _____,
declara, sob as penalidades legais, que:

Não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, nem de menores de 16 (dezesesseis) anos para quaisquer atividades laborais, exceto na condição de aprendiz, conforme o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854/1999.

Local: _____,
Data: _____ de _____ de 2025.

Razão Social / Nome do Requerente
CNPJ ou CPF
Assinatura do Representante Legal



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SENADOR CANEDO E _____, PARA FINS DE AUTORIZAÇÃO DE COMÉRCIO TEMPORÁRIO DURANTE O EVENTO "CANEDO FEST SHOW 2025", NA FORMA ABAIXO:

Aos ___ dias do mês de _____ de 20___, na sede da Prefeitura do Município de Senador Canedo/GO, lavrou-se o presente contrato de credenciamento, com base no Processo Administrativo nº. 33397/2025, Credenciamento nº. ___/2025, que depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado:

- a) Pelo Sr(a) _____, portador(a) do CPF nº. _____, na qualidade de _____, representando o _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à _____, nesta, inscrito no CNPJ sob o nº. _____, doravante denominado **CREDENCIANTE**.
- b) Pelo Sr. _____, brasileiro, _____, portador do CPF nº. _____, neste ato representando a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº. _____, com sede na Av/Rua _____, nº. _____, Bairro _____, Município _____, doravante denominado **CREDENCIADO**.
- c) E pelas testemunhas presentes ao ato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VEDAÇÃO

1.1. OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE BARRACAS, AMBULANTES E BARRACAS DO CAMAROTE PREFEITURA PARA A COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS DURANTE O EVENTO "CANEDO FEST SHOW 2025", A SER REALIZADO NO ESPAÇO "ESTAÇÃO DE CULTURA JOSÉ RODRIGUES", NOS DIAS 29, 30 E 31 DE MAIO E 1º DE JUNHO DE 2025**, conforme especificações constantes do Edital e seus anexos.

1.2. A comercialização deverá ocorrer exclusivamente no espaço e horários autorizados, de acordo com a categoria para a qual o(a) CREDENCIADO(A) foi sorteado(a) e habilitado(a), conforme tabela abaixo:

Categoria	Quantidade de dias	Valor total
Barraca / Ambulante / Camarote Prefeitura	4 dias	R\$ _____

1.3. É vedado a locação, sublocação ou venda do alvará, sob pena de cassação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor da presente credenciamento conforme definido no procedimento licitatório do Credenciamento nº. ___/2025 é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. Este contrato terá vigência de **quatro (4) dias**, correspondente ao período do evento: de 29 de maio a 1º de junho de 2025.

4.2. O alvará concedido terá validade apenas nesse período, sendo automaticamente extinto após o encerramento do evento.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1. O(A) CREDENCIADO(A) compromete-se a efetuar o pagamento dos tributos municipais devidos, nos termos da **Lei Municipal nº 779/2001 (Código Tributário Municipal)**, conforme valores definidos no Anexo I do Termo de Referência.

4.2. A **guia de recolhimento será emitida após o sorteio e homologação**, sendo o alvará liberado somente mediante apresentação de comprovante de quitação.

4.3. **Não haverá devolução de valores pagos**, sob nenhuma hipótese.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

5.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital de Credenciamento, normas sanitárias, ambientais, tributárias e de posturas municipais.

5.2. Portar obrigatoriamente, durante todo o período de atuação:

I – Alvará de Licença emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;
II – Documento oficial de identidade com foto.

6.1.2 Somente o proponente licenciado poderá exercer a atividade. É vedada a locação, sublocação ou venda do alvará, sob pena de cassação.

6.1.3 As atividades devem ser realizadas apenas no período autorizado.

6.1.4 É proibido o uso de equipamentos de som nas barracas, bem como estruturas com propulsão a motor ou tração animal.

6.2 Dos Resíduos

6.2.1 Todos os participantes devem dispor de sacos plásticos para coleta de resíduos e realizar o descarte em local apropriado.

6.2.2 É proibido o despejo de águas servidas no meio ambiente sem tratamento.

6.2.3 Cada barraca poderá utilizar apenas um botijão de gás tipo P-13, sendo proibida a reserva de outro recipiente.

6.2.4 Bebidas devem ser servidas exclusivamente em copos plásticos.

6.2.5 É obrigatória a utilização de utensílios descartáveis para servir alimentos.

6.2.6 Mesas e cadeiras devem ser de plástico, sendo proibido o uso de madeira ou metal.

6.2.7 Horário para carga e descarga: das 8h às 15h; após esse horário, os veículos deverão ser retirados do local.

6.2.8 Obrigações da empresa responsável pelo camarote:

- Montagem de espaço para bar e alimentação;
- Contratação de segurança e brigadistas conforme normas dos Bombeiros;



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025

- Instalação de controle de acesso e sinalização de emergência;
- Comercialização permitida de bebidas (inclusive alcoólicas) e alimentos, conforme normas sanitárias;
- Não é permitido o uso de botijão de gás;
- Sonorização permitida somente antes do início dos shows.

5.3. Utilizar apenas as estruturas e equipamentos permitidos e aprovados, mantendo-os em perfeitas condições de higiene e segurança.

5.4. Comercializar apenas os produtos previamente autorizados pela comissão organizadora, conforme categoria.

5.5. Cumprir os horários e normas de carga e descarga, bem como proceder à limpeza e retirada de resíduos de sua área de atuação ao final de cada dia.

5.6. Não transferir, alugar ou ceder, total ou parcialmente, o alvará ou o espaço concedido.

5.7. Respeitar integralmente as normas referentes ao uso de gás, utensílios descartáveis e recipientes, conforme exigido.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Garantir o espaço físico designado ao(à) CREDENCIADO(A) conforme sorteio e cadastro homologado.

6.2. Fiscalizar o cumprimento das normas durante o evento, podendo aplicar sanções em caso de descumprimento.

CLÁUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, do Termo de Referência ou das normas legais aplicáveis poderá ensejar:

- I – Advertência;
- II – Cassação imediata do alvará;
- III – Apreensão de mercadorias ou estruturas;
- IV – Multas conforme legislação municipal;
- V – Inclusão do nome do(a) CREDENCIADO(A) em cadastro de restrição municipal.

7.2. A cassação do alvará implicará imediata substituição da vaga por comerciante do cadastro reserva.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

- I – Por descumprimento contratual;
- II – Por razões de interesse público, devidamente justificadas pela Administração;
- III – Por iniciativa do(a) CREDENCIADO(A), mediante aviso prévio de 48 horas, desde que antes do início do evento.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação neste contrato não gera qualquer vínculo empregatício ou obrigação de continuidade entre as partes.



PREFEITURA DE
**SENADOR
CANEDO**

EDITAL
CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 002/2025

9.2. O(A) CREDENCIADO(A) declara ciência e aceitação integral das condições do edital e seus anexos.

9.3. Fica eleito o foro da comarca de Senador Canedo-GO, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir eventuais dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente em duas vias de igual teor, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Senador Canedo-GO, ____ de _____ de 2025.

PERMITENTE

GESTOR

PERMISSIONÁRIA

**RAZÃO SOCIAL PERMISSIONÁRIO – CNPJ
NOME, RG E CPF DO REPRESENTANTE LEGAL**

TESTEMUNHAS

1. _____
NOME
CPF

2. _____
NOME
CPF

Digitally Signed by LEANDRO BLAMIREES:82489262149-AC-SyngularID Multipla
Date: 15/05/2025 09:40:25
Reason: Arquivo assinado digitalmente.
Location: BR - Página: 21 de 21